



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 1.232/99, de 31 de maio de 1999.

**"Dispõe sobre a criação da Escola Técnica de Informática Municipal".**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Escola Técnica de Informática Municipal.

**Art. 2º** - O estabelecimento de ensino de que trata o artigo anterior será subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer e ministrará cursos técnicos na área em que especifica.

**Art. 3º** - A instalação da Escola Técnica de Informática Municipal dependerá de prévia consignação, no Orçamento do Município, das dotações necessárias, assim como da criação de cargos, funções e empregos, indispensáveis ao seu funcionamento, por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de maio de 1999.

  
João Correa Gaixeta  
Prefeito